



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, como adiante se segue:

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e dezessete minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz n.º 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Aduardo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéu Júnior, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente, por motivo de viagem oficial, e José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, por motivo de gozo de férias. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva presidiu e participou do julgamento, nos termos dos artigos 12 c/c 26, ambos do Regimento Interno. Havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva declarou aberta a sessão, e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 17ª Sessão Ordinária do dia dezesseis de outubro de 2019, que foi aprovada sem ressalvas. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva cumprimentou os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, o representante do Ministério Público do Trabalho, os serventuários, e, obedecendo à Pauta de Julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região n.º 2.838/2019, do dia 24/10/2019, publicado no dia 25/10/2019, às fls.8/10, na forma regimental, determinou o início **do julgamento dos processos eletrônicos abaixo relacionados: Ordem: 15-Número do Processo: 0000137-02.2018.5.19.0000 – MSCiv-Relator: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-Revisor: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA-IMPETRANTE - EVALDO NUNES DE SENA JUNIOR - CPF: 092.776.934-44-IMPETRADO - NILTON BELTRÃO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR-TERCEIRO INTERESSADO: SENA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA - CPJ: 00.621.158/0005-02-TERCEIRO INTERESSADO: ANGELO MARCIO SILVEIRA DA SILVA - CPF: 065.271.114-60.** O Advogado Marcondes Sávio dos Santos, OAB/PE - 10729, inscrito para fazer sustentação oral pelo impetrante não compareceu. Resultado: por unanimidade, reconhecer a ilegitimidade *ad causam* do impetrante e, de consequência, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC. Custas processuais no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial, a cargo do impetrante, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 16-Número do Processo: 0000158-41.2019.5.19.0000 – MS-Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA-Revisor: LAERTE NEVES DE SOUZA-IMPETRANTE - AUTOFORTE VEICULOS LTDA - CNPJ: 01.451.344/0001-80-IMPETRADO - Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Maceió-LITISCONSORTE: MARCOS DE ALBUQUERQUE COTRIM FILHO - CPF: 007.545.474-26.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ficou assegurada sustentação oral pelo impetrante o Advogado Luciano André Costa de Almeida, OAB/AL - 4217. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora, por motivo de viagem oficial. **Ordem: 3-Processo Nº AR-0000162-78.2019.5.19.0000-Relator LAERTE NEVES DE SOUZA-AUTOR CONCRETO AMORIM CONSTRUCOES LTDA – EPP-RÉU JOSE HELENILTON DOS SANTOS-TERCEIRO INTERESSADO JCF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME.** A Advogada Maria Juliana Vasconcelos Soares de Mendonça Baltazar, OAB/AL 9.479, dispensou a sustentação oral pelo autor. Resultado: por unanimidade, conhecer e julgar procedente a ação rescisória para declarar a nulidade processual por vício de citação, impondo-se a anulação da decisão proferida e de todos os atos praticados a partir do momento em que deveria ter sido feita a citação válida da autora para a audiência inaugural, devendo o juízo de origem reabrir a instrução, promover a citação da CONCRETO AMORIM CONSTRUÇÕES LTDA. no endereço constante dos Id's 6397a4f e 9876259, e proferir novo julgamento da causa. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 1-Processo Nº AR-0000117-11.2018.5.19.0000-Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO-AUTOR MAYARA SANTOS OLIVEIRA DE SOUZA-RÉU SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.** Resultado: por unanimidade, julgar IMPROCEDENTE a ação rescisória. Custas pela autora, no valor de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 2-Processo Nº AR-0000120-29.2019.5.19.0000-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AUTOR YDALMIR CORDEIRO DA SILVA-RÉU RN COMERCIO VAREJISTA S.A.** Resultado: por unanimidade, conhecer e julgar procedente a presente ação, em face da existência de erro de fato e, em juízo rescisório, manter a sentença primária no que concerne à rescisão indireta do contrato de trabalho, adotando os seus próprios fundamentos. Custas pelo autor, porém, dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 4-Processo Nº MSCiv-0000175-77.2019.5.19.0000-Relator LAERTE NEVES DE SOUZA-Revisor PEDRO INACIO DA SILVA-IMPETRANTE ANA PAULA DE FRANCA-IMPETRADO Juízo da 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL.** Resultado: por unanimidade, extinguir esta ação mandamental sem resolução do mérito, por perda do objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC. Custas processuais, pela impetrante, no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor dado a causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 5-Processo Nº MSCiv-0000177-47.2019.5.19.0000-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-Revisor JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-IMPETRANTE CAROLINE JATOBA LINS CARNAUBA- IMPETRADO Juízo da 1ª Vara de Trabalho de São Miguel dos Campos-TERCEIRO INTERESSADO CRISTAME WENER FERREIRA DOS SANTOS-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.** Resultado: por unanimidade, tornar definitiva a concessão parcial da segurança postulada, mantendo-se a decisão que determinou a constrição de apenas 10% do salário da ora impetrante, além da imediata liberação dos valores bloqueados e penhorados que sobejarem o percentual definido.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

custas dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 6-Processo N° MSCiv-0000183-54.2019.5.19.0000-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-Revisor VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA-IMPETRANTE GLEIDSON GOMES BARBOSA-IMPETRADO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES – EBSEH-IMPETRADO Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Maceió-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Resultado: por unanimidade, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO por perda do objeto, na forma do art. 485, VI, do CPC. Custas processuais de R\$ 20,14, calculadas sobre o valor da causa, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 7-Processo N° MSCiv-0000189-61.2019.5.19.0000-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-Revisor VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA-IMPETRANTE AELKS PAIVA DOS SANTOS-IMPETRADO Juízo da Vara do Trabalho de Porto Calvo-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-TERCEIRO INTERESSADO ROBERTHA RIFF GALVAO. Resultado: por unanimidade, preliminarmente, extinguir o processo sem resolução de mérito, por ausência de interesse processual, nos termos do art. 485, VI, do NCPC. Custas processuais no valor de R\$ 19,00, calculadas sobre o valor da causa, a cargo da impetrante, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 8-Processo N° MSCiv-0000190-46.2019.5.19.0000-Relator LAERTE NEVES DE SOUZA-Revisor PEDRO INACIO DA SILVA-IMPETRANTE MANOEL CELESTINO DA SILVA-IMPETRADO Juízo da Vara do Trabalho de Porto Calvo-TERCEIRO INTERESSADO MARIA NAZARE TEIXEIRA FELIX DA SILVA-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. O Exmº Sr. Desembargador ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO presidiu e participou do julgamento, nos termos dos artigos 12 c/c 26, ambos do Regimento Interno.Resultado: por unanimidade, extinguir esta ação mandamental sem resolução do mérito, por perda do objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC. Custas processuais, pelo impetrante, no valor de R\$ 19,96, calculadas sobre R\$ 998,00, valor dado a causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 9-Processo N° CCCiv-0000193-98.2019.5.19.0000-Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA-SUSCITANTE Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Maceió-SUSCITADO Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Maceió-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Resultado: por unanimidade, rejeitar o conflito de competência suscitado e acolher as alegações do juízo suscitado, da 7ª Vara do Trabalho de Maceió - AL, determinando a devolução dos autos do processo eletrônico **0000636-28.2019.5.19.0007** à 6ª Vara do Trabalho de Maceió, para que lá tenha regular tramitação e decisão. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 10-Processo N° MSCiv-0000200-90.2019.5.19.0000-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-Revisor JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-IMPETRANTE JUNQUEIRO TRANSPORTES LTDA-IMPETRADO Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Maceió-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-TERCEIRO INTERESSADO PAULO FERNANDO FLOR DA SILVA. Resultado: por unanimidade, conhecer da ação mandamental e conceder a segurança nela vindicada para deferir o pedido sucessivo, determinando a limitação da retenção dos valores recebidos da TROPICAL TRANSPORTES**********



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

IPIRANGA LTDA., bem como de eventuais outros clientes que celebrem contrato com a executada, no percentual de 30% (trinta por cento). Custas processuais pela impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor dado à causa na exordial, porém, dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos.

Ordem: 11-**Processo N° AR-0000236-35.2019.5.19.0000**-Relator LAERTE NEVES DE SOUZA-AUTOR MUNICIPIO DE RIO LARGO - RÉU ROSANE VICENTE FERREIRA. Resultado: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento da ação rescisória e, no mérito, conceder à ré os benefícios da justiça gratuita e, no juízo rescindendo, julgar procedente a ação rescisória para desconstituir a coisa julgada operada na reclamação trabalhista n.º 0001184-10.2015.5.19.0002, julgando improcedentes seus pedidos. Custas processuais pela ré em R\$ 829,11, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 41.455,85), mas dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos.

Ordem: 12-**Processo N° AR-0000238-05.2019.5.19.0000**-Relator LAERTE NEVES DE SOUZA-AUTOR MUNICIPIO DE RIO LARGO- RÉU RANDELD REYNOLDS DA SILVA LINS. Resultado: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento da ação rescisória e, no mérito, conceder ao réu os benefícios da justiça gratuita e, no juízo rescindendo, julgar procedente a ação rescisória para desconstituir a coisa julgada operada na reclamação trabalhista n.º 0001211-84.2015.5.19.0004, julgando improcedentes seus pedidos. Custas processuais pelo réu em R\$ 829,11, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 41.455,85), mas dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos.

Ordem: 13-**Processo N° AR-0000246-79.2019.5.19.0000**-Relator LAERTE NEVES DE SOUZA-AUTOR MUNICIPIO DE RIO LARGO-RÉU CICERO JORGE SATIRO DE OLIVEIRA. Resultado: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento da ação rescisória e, no mérito, conceder ao réu os benefícios da justiça gratuita e, no juízo rescindendo, julgar procedente a ação rescisória para desconstituir a coisa julgada operada na reclamação trabalhista n.º 0001520-93.2015.5.19.0008, julgando improcedentes seus pedidos. Custas processuais pelo réu em R\$ 829,11, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 41.455,85), mas dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos.

Ordem: 14-**Número do Processo:** 0000068-67.2018.5.19.0000 – **MSCiv-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-**Revisor:** JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-IMPETRANTE - CONSTRUTORA B SANTOS LTDA - CNPJ: 03.340.010/0001-64-IMPETRADO - JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO MACEIO-TERCEIRO INTERESSADO: César Nunes da Silva CPF: 043.212.694-58. Resultado: por unanimidade, conhecer a segurança para cassar a liminar Id dee38e4 e extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos.

Ordem: 17-**Número do Processo:** 0000130-10.2018.5.19.0000 – AG. REG.-Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA-AGRAVANTE: LUIZ ALBERTO DE CARVALHO BARROS - AGRAVADO: JAQUELINE MARIA DA SILVA . Não computado o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora, nos termos do art. 213, do Regimento Interno. Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento.

Ordem: 18-**Número do Processo:** 0000214-74.2019.5.19.0000 – AG. REG.-Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA-AGRAVANTES: WELLINGTON JORGE CAVALCANTI ASSUMPÇÃO, MARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

INES DE OLIVEIRA CAVALCANTI ASSUMPCAO-AGRAVADO:JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ-TERCEIRO INTERESSADO/AGRAVADO: CICERO LIMA DA SILVA - CPF: 788.240.284-20-CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora, por motivo de viagem oficial. **Ordem: 19-Número do Processo: 0000254-56.2019.5.19.0000 – AG. REG.-Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA-AGRAVANTE: JOSELITO GOMES DE VASCONCELOS -AGRAVADO: TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA .** Não computado o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora, nos termos do art. 213, do Regimento Interno. Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento. **Ordem: 20-Número do Processo: 0000275-66.2018.5.19.0000 – ED-Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA-EMBARGANTE: SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS - CNPJ:12.318.192/0001-68-EMBARGADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA - CNPJ: 07.237.373/0001-20-CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - CNPJ: 26.989.715/0001-02.** Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora, por motivo de viagem oficial. Não havendo mais processos nem assuntos a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Desembargador Pedro Inácio da Silva agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às nove horas e quarenta e quatro minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ Pedro Inácio da Silva.

(ORIGINAL ASSINADO)